



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO – SETUR**  
**EDITAL SETUR N°. 001/2011**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
TURISMO DE JOÃO PESSOA - PB**

Dispõe sobre a Assembleia de Eleição para seleção das entidades representativas da Sociedade Civil e Terceiro Setor no CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JOÃO PESSOA.

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 11.708, de 15 de junho de 2009, e Regimento Interno de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, instituído pela Lei nº 7.556, de 12 de maio de 1994, fica convocada a **Assembleia de Eleição** para seleção dos membros do Conselho Municipal de Turismo de João Pessoa, nos limites do presente edital.

## **1. Dos Objetivos**

1.1 - Este edital tem por objetivo elaborar eleição para seleção dos membros da Sociedade Civil e Terceiro Setor do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, previstos no Regimento Interno, de julho de 2009, tendo em vista que o mandato dos membros que representam as entidades referidas já espiraram.

## **2. Das Condições para Participação**

2.1 - Poderão se candidatar a membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR entidades da Sociedade Civil e do Terceiro Setor, desde que preencham os requisitos solicitados neste edital.

2.2 - Não poderá se candidatar às vagas objeto deste edital entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

1. tenha sede fora do Município de João Pessoa;
2. seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;
3. tenha finalidade lucrativa;



4. tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
5. esteja relacionada dentre as entidades que compõem o Conselho Municipal de Turismo, conforme definido do Regimento Interno do Comtur, artigo 4º, inciso I. Exceto as atuais representações do Terceiro Setor e da Sociedade Civil no referido Conselho.

2.3 - As entidades representativas da Sociedade Civil e Terceiro Setor que tenham interesse em integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR deverão apresentar, na sede da Secretária Municipal de Turismo – SETUR, localizada no Parque Sólón de Lucena Praça, 216, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-130, uma vez que esta é a Secretaria Executiva do Conselho, até o dia **21 de novembro de 2011**, os seguintes documentos:

#### **2.3.1 Sociedade Civil:**

1. Cópia do Estatuto Social do Movimento, Associação ou Organização;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Cópias das atas das assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;
4. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou organização, do representante titular e suplente, que integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
5. Declaração formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, de que o Movimento, Associação ou Organização não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2.

#### **2.3.2 Terceiro Setor:**

1. Cópia do Estatuto Social;
2. Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Declaração formal, firmada pelo representante legítimo, de que é organização sem fins lucrativos e não governamental, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público;
4. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da entidade, do representante titular e suplente, que integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

2.4- Somente as entidades representativas da Sociedade Civil e Terceiro Setor que apresentem todos os documentos listados no item 2.3, no endereço indicado e até a data aprazada no item 2.3, estarão habilitadas a participar do processo de eleição para ser membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.



2.5 - A verificação da documentação apresentada por cada entidade representativa da Sociedade Civil e do Terceiro Setor será analisada pela Assessoria Jurídica e Técnica da Secretária Municipal de Turismo, para verificar se as entidades inscritas atendem, do ponto de vista técnico e legal, os requisitos deste edital.

### **3. Da Assembleia de Eleição dos membros Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**

3.1 - A Assembleia de Eleição dos membros, ocorrerá na próxima reunião do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, após a divulgação deste edital.

3.2 - A Assembleia de Eleição ocorrerá na forma de plenária, com a votação nominal dos membros do Comtur.

3.3 - Todos os demais membros do COMTUR, exceto os que eventualmente estejam concorrendo às vagas objeto deste edital, poderão exercer o direito de voto.

3.4 - Cada membro do Comtur terá direito a votar em uma (1) entidade inscrita para concorrer às vagas objeto deste edital.

3.5 - Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da Sociedade Civil e Terceiro Setor que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do item 4 deste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

3.6 - O resultado da eleição será tornado público na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado.

### **4. Dos Critérios de Desempate**

4.1 - Caso ocorra empate verificado quando da apuração da votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram na Assembleia de Eleição.

4.2 - Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.

4.3 - Caso ocorra empate na segunda votação será eleito como titular o representante da entidade mais antiga. E como suplente o segundo colocado.



## **5. Das Comunicações**

5.1 - Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas ao público no Semanário de João Pessoa, Diário Oficial do Estado ou outro meio informativo de grande circulação, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

5.2 - Quaisquer requerimentos relativos ao presente edital poderão ser enviados ao endereço eletrônico [seturjpa@gmail.com](mailto:seturjpa@gmail.com) ou ser protocolados na Secretaria Municipal de Turismo de João Pessoa PB, localizada no Parque Sólon de Lucena Praça, 216, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-130, aos cuidados da Senhora Nadjá Crispim.

## **6. Disposições Gerais**

6.1 - A posse dos membros da Comissão Eleitoral se dará logo após a proclamação do resultado da eleição, na própria Assembleia de Eleição.

6.2 - Cabe à Assembleia de Eleição estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, assim como decidir acerca de quaisquer conflitos ou questões não previstas neste edital, em consonância com o Regimento Interno do Comtur.

**João Pessoa, 08 de novembro de 2011.**

**FRANCISCO LINHARES**  
Secretário Municipal de Turismo